

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	2
LICITAÇÕES	2
PROTOCOLO E ARQUIVO	2
SECRETARIA	3
PORTARIAS	3
FINAIS	6
CONTABILIDADE	6
CEMITÉRIO	7

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 2, de 26 de fevereiro de 2019, CONVOCA Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho". Data: 14 de junho de 2022. Horário: 19 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 10 de maio de 2022.

Luís Carlos Domiciano
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho", ao Senhor Paulo Henrique da Silva Martins".
(Autoria Vereador Pastor Carlos-PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao **SENHOR PAULO HENRIQUE DA SILVA MARTINS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Autoriza os Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a participarem do 5º CONEXIDADES".
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º- Fica autorizado os Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participarem do 5º CONEXIDADES, a realizar-se no período de 07 a 11 de junho de 2022, no município de Guarujá – SP.

Art. 2º - As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022)

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ADVOCACIA, EM SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE ERAM EXECUTADAS PELO EX-PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 12 (MESES), CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, COM O TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2.023.

VALOR: O VALOR TOTAL DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2.022

EDITAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/22

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MENORES ATENDIDOS PELA AEAHA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002022OC00086

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 06/06/2022 às 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de MELHORIAS NO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS DO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES – TRECHO II, com fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 06/06/2022, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002022OC00088

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 06/06/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002022OC00089

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/06/2022 às 09h00min.

PROTOCOLO E ARQUIVO

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**Informação Técnica CPAD - 003/2022**

Assunto: **Publicação de Descartes de Documentos**

Destino: **Assessoria de Comunicação**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termos de Descartes **05/2022 e 06/2022**.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Américo Vaz. Lima, nº 160, Bairro Capituva, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu descarte.

(Obs:- todos os processos serão descartados na forma física, porém mantendo-se arquivados na forma digital).

Documentos a Serem Descartados:

Procedeu a eliminação de 2.206 processos do tipo 13 (Procs. procon), do ano de 2017, ref. ao Termo de Descarte 05/2022, e eliminação de 2.052 processos do tipo 5 (Procs. Tributários), do ano de 2015, ref. ao Termo de Descarte 06/2022, totalizando 4.258, processos, correspondente a 106 pastas A-Z.

Termo de Descarte 05/2022, tipo 13 (Recursos Humanos) – ano de 2017

Assunto	Quantidade descartada
ALIMENTOS	1
SAÚDE	9
HABITAÇÃO	17
PRODUTOS	425
SEGUROS	43
SERVIÇOS	439
ELEKTRO	52
TELEFONIA FIXA E MÓVEL	666
SABESP	27
CONSÓRCIO	5
FINANCEIRO	522
Total de processos descartados neste Termo:	2206

Termo de Descarte 06/22, tipo 5 (Procs. Tributário) - anos de 2015

Assunto	Quantidade descartada
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA	242
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA)	78
CERTIDÃO PESSOAL	12
CERTIDÃO DE ATIVIDADE E/OU ENCERRAMENTO	2
CERTIDÃO (OUTRAS)	3
CORTE DE ÁRVORE	135
REMISSÃO DE DÉBITOS	80
ISENÇÃO - PESSOA FÍSICA	39
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA	6
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA	19
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES – MOBILIÁRIA (FIRMA)	4
PASSE CIRCULAR	46
RECURSOS	150
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI	278
ABAIXO - ASSINADOS	3
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	12
ALVARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC	10
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS	10
ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES E RODEIOS	1
PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PRAZO NORMAL)	341
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	277
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	7
CÓPIAS EM GERAL	23
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	95
PARCELAMENTO COM VALOR NÃO PERMITIDO	1
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC	4
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	90
RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS	2
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL	2
DECLARAÇÃO TAXISTA	1
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO - FISCALIZAÇÃO	7
LISTAGEM EM GERAL	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES	3

DEPTO MEIO AMBIENTE - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	44
IMUNIDADE DE TRIBUTOS	2
OUTRAS SOLICITAÇÕES- REF. A LICITAÇÃO	1
RECURSO - 2ª INSTÂNCIA	11
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS- MEIO AMBIENTE	1
LANÇAMENTO IPTU E CIP EX-OFÍCIO E D EXERCÍCIO	1
Total de processos descartados neste Termo:	2052

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
São João da Boa Vista, 24 de maio de 2022



Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.161, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 14.513 de 23 de dezembro de 2021 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete da Prefeita os servidores TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI e DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA.

Art. 2º - Incluir como Gestoras de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete da Prefeita as servidoras REGIANE CRISTINA BUZZELLI MOREIRA e GABRIELA RODRIGUES MESQUITA;

Art. 3º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Obras e Serviços Públicos o servidor CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO;

Art. 4º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente o servidor **ANDRÉ LUIS LEMOS**;

Art. 5º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação o servidor RODOLFO POMERANZI NETO;

Art. 6º - Incluir, como Gestoras de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação as servidoras **ELEN SANDRA SANTOS TEODORO GABRICHE** e **MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO**;

Art. 7º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Recursos Humanos a servidora **LILIAN PALOMO RODRIGUES**;

Art. 8º - Incluir como Gestores de Contratos, Convênio e Parcerias do Departamento de Administração os servidores **DÉBORA JOANA DIAS QUERINO** e **RODOLFO POMERANZI NETO**;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (28.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.244, DE 16 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o expressivo aumento do volume de solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite no Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a urgente necessidade de análise preliminar das referidas solicitações, a fim de se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores;

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Obras e Serviços Públicos, composta pelos servidores abaixo:

Presidente: RENATA SANTOS DA SILVA
Membros: CÁSSIO MARTINS DE CAMARGO
RONALDO CIRTO MATTIELO

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

1. Receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

2. Conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

3. Realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

4. Emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 2022, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (16.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.245, DE 16 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o expressivo aumento do volume de solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite no Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a urgente necessidade de análise preliminar das referidas solicitações, a fim de se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores;

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, composta pelos servidores abaixo:

Presidente: ANDRÉ LUIS LEMOS
Membros: JOHNI PATRIC CABRAL DA COSTA
MARCOS PAULO ALMEIDA FORNAZIEIRO

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

1.Receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

2.Conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

3.Realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

4.Emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 2022, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (16.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.286, DE 23 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CASSIO MARTINS DE CAMARGO**, Agente Administrativo, portador do RG nº 32.694.213-0, para a partir de 01/05/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2022 .

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.287, DE 23 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 166/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho CG/609/2022, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 7.397/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, PAULA CRISTINA PACHIEGA DA GAMA SALES e RÓDION MOREIRA**, para efetuarem avaliação do imóvel situado à Rua Ana de Oliveira, nº 64 – Centro, em São João da Boa Vista – SP, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.288, DE 23 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica CMDPcD nº 002/2022, da Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 128/2022, da Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, nomeado através da Portaria nº 14.297, de 25 de outubro de 2021:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Titular – Rodolfo Pomeranzi Neto por **ANDREIA MENATTO MARTINS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.289, DE 23 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica CMCN nº 001/2022, da Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 129/2022, da Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN, nomeado através da Portaria nº 15.034, de 29 de março de 2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Suplente – Rodolfo Pomeranzi Neto por **ANDREIA MENATTO MARTINS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.290, DE 23 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Comissão Organizadora da 47ª EAPIC (Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista), a ser realizada no mês de julho de 2022 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, de que tratam as Portarias nº 14.224, de 07 de outubro de 2021, nº 14.259, de 15 de outubro de 2021, nº 15.231, de 11 de maio de 2022 e nº 15.265, de 16 de maio de 2022:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Incluir o Sr. **OSIRES COLOSSO FILHO**, como Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.291, DE 23 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Estudos sobre a Instalação de Comércio Ambulante, de que trata a Portaria nº 14.348, de 26 de novembro de 2021:

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Jean Guilherme Azarias, Membro Titular, pela Sra. **NATALIA AMÉRICO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS**CONTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 30 de maio de 2022, às 9:00 horas, na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio a COVID-19, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 30 de maio de 2022, às 9:30 horas, na Câmara Municipal. Serão apresentados pelo Poder Executivo os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 1º quadrimestre de 2022, para serem apreciados e aprovados.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio a COVID-19, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

CEMITÉRIO



refeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

RELATÓRIO CONSOLIDADO

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
1	1	59	0	ANGELO GERALDINI
1	1	8	5	JOSE DA SILVA CARVALHO
1	1	11	0	HYGINO SOTTANO
1	1	9	6	JOAO BORGES DA FONSECA
1	2	2	5	IDALINA CANDIDA
1	2	115	0	MARIA ROQUE VIRGULINO
1	2	79	0	NAIR SILVEIRA MELO
1	3	9	999	ANASTACIO N. BARROS
1	4	120	0	ANTONIO PEREIRA RAPOSO FILHO
1	4	33-A	5	CESAR ANTONIO SALOMÃO SCKAYER / ROSARIA SANCHES SALOMÃO
1	4	34	5	JOSÉ JORGE FERREIRA
1	4	37	5	ALVARO AGUIAR
1	5	9	0	MIGUEL GOMES PEREZ / MARIA EMILIA GOMES JORGE
1	5	32	0	JOSE PAULO ZOGBI & FAM.
1	5	12	0	ANA MARIA FERREIRA
1	5	97	0	ANDRE SABÓ
1	5	94	0	AMBROSINA LOURENÇO
1	6	140	0	EDVALDO DE SOUZA PEREIRA
1	6	76	0	ALMERINDA JUNQUEIORA DE SOUZA
1	6	108	0	ANTONIO OLIVEIRA SOARES / JOÃO BATISTA SOARES
1	6	120	0	ROSALI PEREIRA DE OLIVEIRA CAMARGO/ ROSINA TODARELLI DE OLIVEIRA
1	6	55	0	AURINO PARREIRA
1	6	133	0	LAZARO VAZ DE LIMA
1	6	2	7	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
1	8	15	0	CAMILA ANA ANDRADE

Coordenadoria de Serviços Funerários - Cemitério São João Batista
Rua da Saudade, 106 - Vila Conrado - CEP 13.870-700 - São João da Boa Vista - S.P.
Telefone (19) 3631-0315 - 3633-5253
E-Mail: cemiterio@saojoao.sp.gov.br Site: www.saojoao.sp.gov.br



5-A



refeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

1	8	33	0	CLOTILDE MARINS
1	8	42	0	SABINO RAMOS
1	8	6	0	LETICIA MARANGONI
1	8	5	0	SALUTE TORQUATO
1	8	134	0	MARIA LUCIA PIRES GABRIEL

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
2	2	188	0	IRACEMA ALVES DE PIAGI e ISAIAS ALVES DE PIAGE
2	3	129	0	BENJAMIN ALHADEL

Sem mais, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2022.


Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

Coordenador de Serviços Funerários

Coordenadoria de Serviços Funerários - Cemitério São João Batista
Rua da Saudade, 106 - Vila Conrado - CEP 13.870-700 - São João da Boa Vista - S.P.
Telefone (19) 3631-0315 - 3633-5253
E-Mail: cemiterio@saojoao.sp.gov.br Site: www.saojoao.sp.gov.br

